

REGULAMENTO ELEITORAL

Considerando a atribuição a mim conferida pelo art. 14, parágrafo único, do Estatuto da Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná – ARIPAR, publico, para conhecimento de todos, o seguinte regulamento eleitoral:

Art. 1º - Tendo em vista a gestão administrativa para o biênio 2020/2021, serão objeto de eleição todos os cargos eletivos previstos no Estatuto da ARIPAR, em Assembleia Geral Ordinária, na forma do art. 21, § 3º.

§ 1º - A Assembleia está, desde já, convocada para o dia 27 de Dezembro de 2019, às 10:00hs, no auditório da Anoreg, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 51, 18º andar, Conjuntos 1805-1810, Galeria Ritz, Centro, Curitiba - PR.

§ 2º - A data indicada no parágrafo primeiro poderá ser antecipada em até um mês e meio, por meio de pedido formal do(s) candidato(s) a Presidente. Havendo mais de uma chapa inscrita, a alteração de data depende de consensualidade entre os concorrentes.

§ 3º - Para inscrição da chapa, é necessário o encaminhamento dos nomes e funções para preenchimento da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, à Secretaria da Aripa, até o dia 30/10/2019.

§ 4º - Todos os eleitos, bem como eventuais nomeações pelo Presidente, na forma do Estatuto, tomarão posse no dia 01/01/2020, com mandato de (2) dois anos.

Art. 2º - O direito de votar e ser votado é privativo dos associados quites com a tesouraria da ARIPAR.

Art. 3º - Caso haja inscrição de apenas uma chapa para eleição, a votação será por aclamação.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS



ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES
DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº 51, 18º
andar, Conjuntos 1805-1810,
Galeria Ritz, Centro, Curitiba - PR.
presidente@aripar.org

Art. 4º - Os votos serão secretos e poderão ser apresentados presencialmente, ou eletronicamente, com o uso do certificado digital.

§ 1º - Quando houver mais de uma chapa inscrita, cada uma delas deverá indicar um fiscal.

§ 2º - Havendo questionamento do resultado das eleições, por pedido formal, as cédulas serão revistas, para recontagem dos votos, por comissão formada pelos fiscais indicados pelas chapas e pelo Secretário Geral em exercício.

Art. 5º - Serão proclamados eleitos os candidatos aos cargos eletivos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos apurados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Proclamados os eleitos, a Assembleia será suspensa para a lavratura da ata, que será obrigatoriamente assinada pelo Presidente e pelo Secretário e, facultativamente, pelos demais sócios presentes.

Art. 7º - O Presidente da Assembleia dará posse aos eleitos.

Art. 8º - Todos os casos, porventura omissos neste regulamento, serão resolvidos pelo Presidente da Assembleia.

Curitiba, 25 de junho de 2019.



Gabriel Fernando do Amaral
Presidente da Aripar



ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES
DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº 51, 18º
andar, Conjuntos 1805-1810,
Galeria Ritz, Centro, Curitiba - PR.
presidente@aripar.org